

Lei nº 1.126/2016, de 08 de novembro de 2016.

“Concede subvenções às entidades que menciona e dá outras providências”

O Povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar as entidades abaixo relacionadas durante o exercício de 2017, com os seguintes valores:

	Entidade	Valor (R\$)
1 -	Associação Protetora de Divisa Nova	10.000,00
2 -	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	165.000,00
3 -	Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Divisa Nova	<u>1.650.000,00</u>
	Total das subvenções	1.825.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, inclusas no orçamento para o exercício financeiro 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 08 de novembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL